Diário Oficial



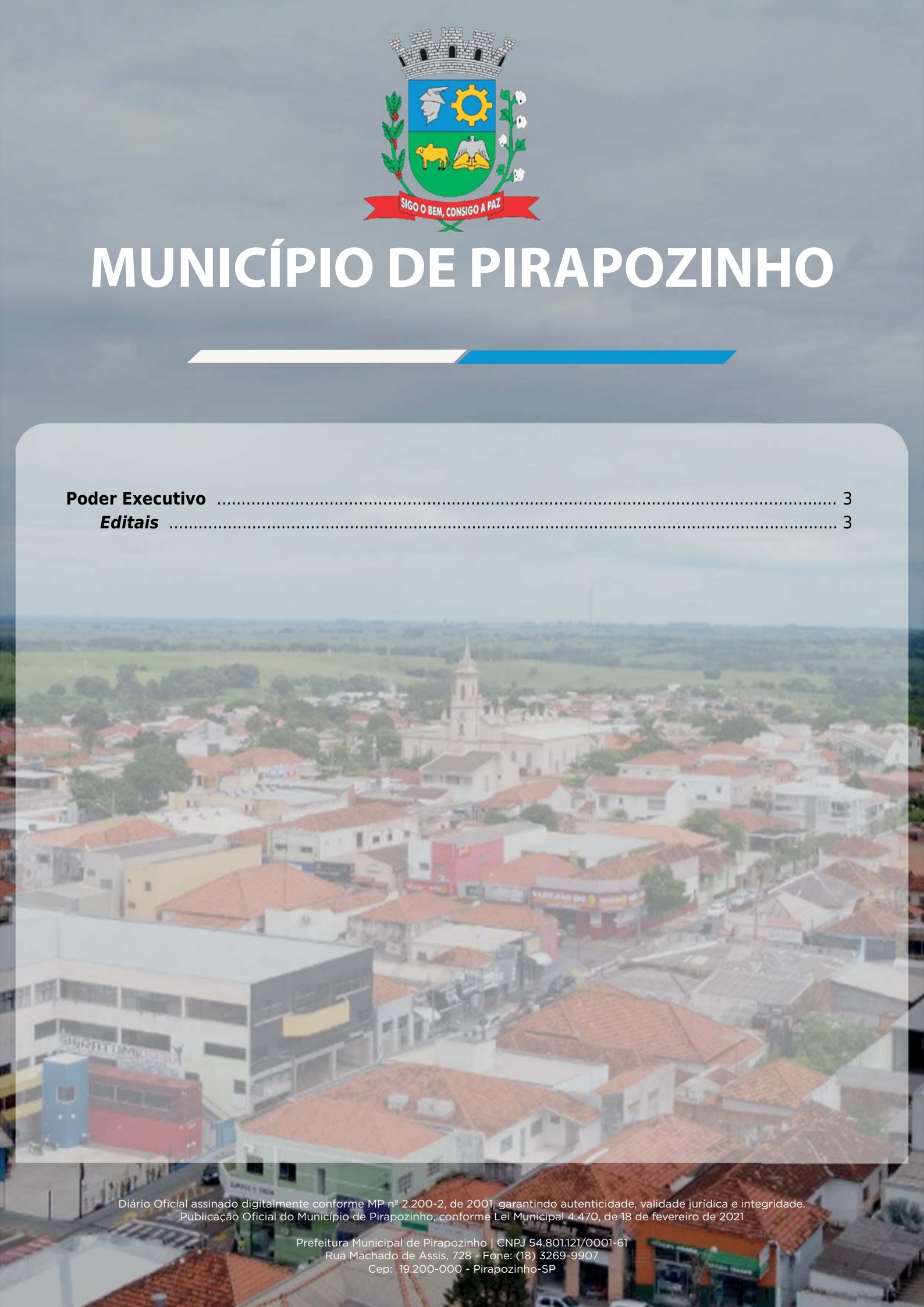
Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 983

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Editais 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 34ª FEJUPI – 2025

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025

OBJETO:

Autorização para uso a título precário e oneroso de espaços públicos no recinto da 34ª FEJUPI 2025, destinados à instalação e exploração de **barracas de alimentação**, no período de **18 a 21 de junho de 2025**.

O Município de **Pirapozinho – SP**, por meio da Comissão Organizadora da 34ª FEJUPI 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas** interessadas na exploração de barracas de alimentação, no recinto da festividade tradicional do município.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a Autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos no **Recinto da 34º FEJUPI 2025**, destinados à comercialização de **alimentos e bebidas** (obsevando os artigos 81, II e 243 da Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente), por meio de **barracas de alimentação**.

1.2 A presente autorização terá vigência **exclusiva entre os dias 18 e 21 de junho de 2025**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas, que se dediquem ao comércio de alimentos e cumpram as exigências deste edital, não se aplicando às Organizações Sociais do município, as quais terão regramento próprio.

2.2 **É vedada** a participação de pessoas ou empresas que:

- estejam impedidas de contratar com o Poder Público;
- tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas;
- possuam pendências junto ao Município de Pirapozinho, inclusive tributárias.

2.3 Cada interessado poderá solicitar até **01 (um)** ponto de venda, área de 25m² ou de 50m², devendo indicar a opção na frente do envelope de inscrição, sendo **vedada a cessão a terceiros**.

2.4 Não será aceita a participação de cônjuge ou parentes de primeiro grau no mesmo certame.

2.5 A abertura dos envelopes de inscrição se dará em Sessão Pública a ser agendada, e previamente divulgada pela Comissão Organizadora.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A inscrição se dará mediante apresentação, em envelope lacrado, dos seguintes documentos:

Para Pessoa Física:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo I);
- Declaração de atendimento às normas sanitárias (Anexo II).

Para Pessoa Jurídica:

- Contrato Social e CNPJ;
- RG e CPF do representante legal;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo I);
- Declaração de atendimento às normas sanitárias (Anexo II).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O critério de seleção será a **ordem cronológica do protocolo** dos envelopes de inscrição, respeitado o limite de vagas disponíveis, a ser definido pela Comissão Organizadora, devendo ser protocolados no Centro Cultural – Rosa Vantini Martinez, localizado à Rua Oleil Maturana Pinto, 167 – Jardim das Flores, das 09h00 às 10h00, do dia 20 de maio de 2025, findado o horário de recpção dos envelopes de inscrição, será realizada a abertura dos referidos envelopes e definição dos selecionados, em Sessão Pública.

§1º Não haverá reserva de vagas, sendo o envelope de inscrição, o único documento aceito como demonstração de interesse de exploração do objeto presente;

§2º A localização das barraca, objeto do presente edital, obdecerá o critério cronológico estabelecido no presente item.

4.2 Caso o envelope de inscrição protocolado pelo interessado não contenha algum dos documentos exigidos no item 3, ou documento esteja em desconformidade com os critérios exigidos no presente edital, o interessado será desclassificado e desconsiderado o protocolo realizado.

4.3 Em caso de empate na data/hora de protocolo, será realizado sorteio público.

4.4. Deverá constar na capa do envelope se a atividade a ser explorada se destinará ao comércio exclusivo de bebidas, ou de alimentos, ou alimentos e bebidas, para fins de distribuição do espaço pela Comissão Organizadora.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 É obrigação dos selecionados:

- manter os padrões de higiene e atendimento ao público;
- cumprir os horários e regras estabelecidas pela Comissão;
- comercializar apenas produtos alimentícios e bebidas (obsevando os artigos 81, II e 243 da Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente);
- possuir recipientes para descarte de lixo;
- manter sua barraca com aspecto limpo e organizado durante todo o evento;
- utilizar equipamentos e estruturas em boas condições de uso;
- respeitar as normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

5.2 das obrigações do município:

- disponibilizar a estrutura física das barracas em condições adequadas de uso, previamente montadas no local do evento, respeitando os critérios de segurança e padronização definidos pela Comissão Organizadora;
- garantir o fornecimento de energia elétrica básica até o ponto da barraca, cabendo ao permissionário a responsabilidade pela instalação e manutenção interna de seus equipamentos, com observância das normas de segurança;
- disponibilizar pontos de abastecimento de água próximos às áreas das barracas, de uso coletivo, cabendo ao permissionário providenciar recipientes e conexões necessárias, se desejar utilizar;
- promover a limpeza geral da área do evento, antes do início e após o encerramento das atividades diárias, sendo responsabilidade do permissionário a limpeza interna de sua barraca;
- oferecer segurança patrimonial no perímetro do evento, sem prejuízo da responsabilidade individual do permissionário pela guarda de seus bens, materiais e valores;
- informar previamente aos permissionários sobre horários de funcionamento, regras de acesso, normas sanitárias e demais orientações aplicáveis ao evento;
- fiscalizar o cumprimento das condições previstas no edital e aplicar, se necessário, as sanções decorrentes de descumprimento contratual.

6. DAS TAXAS

6.1 Será cobrada **taxa de ocupação e alvará**, com valores fixos de R$ 2.500,00 para espaços de 25m² e R$ 5.000,00 para espaços de 50m².

6.2 O pagamento deverá ser efetuado, de forma integral, mediante depósito em Conta Corrente 150646–3, Agência 24554, Banco do Brasil, até **01 (um) dia útil após a homologação e publicação dos classificados em Diário Oficial Eletronico do Município de Pirapozinho**.
Paragrafo único: O comprovante de depósito deverá ser protocolado junto a Comissão Organizadora no dia útil subsequente a sua realização.

6.3 O não pagamento implicará **perda da vaga**, sendo convocado o primeiro suplente, o qual ocupará o espaço do interessado desclassificado.

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A permissão é **precária e intransferível**, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das normas.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da FEJUPI 2025.

CRONOGRAMA PREVISTO:

Ato	Data
Publicação do Edital	09/05/2025
Inscrições e Entrega de Documentos	20/05/2025
Pagamento das Taxas	até 21/05/2025
Divulgação dos Credenciados	23/05/2025
Entrega dos Alvarás e Credenciais	10/06/2025
Realização do Evento	18 a 21/06/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, residente/sediado à _____, declaro, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à minha habilitação no processo de chamamento público nº 001/2025 do Município de Pirapozinho, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração superveniente.

Pirapozinho/SP, ___ de maio de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal ou Responsável

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que cumpro integralmente todas as normas sanitárias vigentes para a comercialização e manipulação de alimentos e bebidas, estando ciente da fiscalização por parte dos órgãos competentes e da possibilidade de exclusão do evento caso sejam constatadas irregularidades.

Pirapozinho/SP, ___ de maio de 2025.

Assinatura do Representante Legal ou Responsável

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À
Comissão Organizadora da FEJUPI 2025
Município de Pirapozinho – SP

Eu, _____**, portador do RG nº** _____ **e CPF nº** _____**, residente à** _____**, telefone para contato ()** _____, venho requerer minha inscrição no processo de chamamento público nº 001/2025 para exploração de barraca de alimentação durante a realização da FEJUPI, entre os dias **18 a 21 de junho de 2025**.

Declaro estar ciente de todas as disposições constantes do edital e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Pirapozinho/SP, ___ de maio de 2025.

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

FONES (18) 3269-9900
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CEP 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028